

RESOLUÇÃO Nº 109, DE 02 DE JUNHO DE 2008.

"Dispõe sobre a criação e extinção das seções na Organização Administrativa Básica do Poder Legislativo, alterando a Resolução n.º 95, de 26 de dezembro de 2005 e a Resolução n.º 103, de 23 de janeiro de 2007 e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Andradas, por seus representantes, aprova, e a Mesa Diretora da Casa promulga a seguinte Resolução:

Art. 1.º - Fica criado a Subseção III, da Assessoria de Imprensa e de Comunicação Social, da Seção I, do Gabinete da Presidência, na Organização Administrativa Básica do Poder Legislativo, com vencimento correspondente ao nível "C-2" do Anexo I, da Resolução n.º 103, de 23 de janeiro de 2007.

§1.º - A Subseção III, de que trata o art. 1.º, cria o cargo de Assessor de Imprensa e de Comunicação Social da Câmara Municipal, subordinado ao Gabinete da Presidência, tendo as seguintes atribuições:

I - promover as atividades de informação ao público acerca das ações do Poder Legislativo Municipal, por meio dos canais disponíveis de comunicação;

II - desenvolver a política de comunicação social do Poder Legislativo, definindo as diretrizes básicas para o alinhamento da sua imagem perante a opinião pública;

III - promover pesquisas de opinião pública e interpretar os resultados para o Legislativo Municipal;

IV - planejar e executar campanhas institucionais, de caráter comunitário e promocional;

V - providenciar as retificações de textos dos atos publicados e revê-los antes de serem enviados para publicação na imprensa;

VI - coordenar a cobertura informativa e jornalística das solenidades e atos de caráter público da Mesa Diretora e demais Vereadores;

VII - propor e executar medidas que visem a melhorar as relações existentes entre a Câmara Municipal e o público em geral;

VIII - receber e encaminhar ao Chefe de Gabinete sugestões e reclamações feitas pelo público para a tomada de medidas pertinentes;

IX - manter a população informada de todas as ações políticas e administrativas através de canais competentes;

X - dirigir e orientar a cobertura jornalística de atividades e atos de caráter público do Poder Legislativo Municipal e fazer noticiar as atividades de interesse público por ela realizada;

XI - preparar a matéria destinada à divulgação e relatórios para informação ao público;

XII - dar assistência na elaboração de todo o material informativo correspondente às atividades do Legislativo Municipal, a ser divulgado pela imprensa;

XIII - orientar a preparação de relatórios, folhetos e outras publicações para a divulgação das atividades do Poder Legislativo Municipal;

XIV - promover os serviços gráficos e de laboratório fotográfico;

XV - desenvolver atividades de imprensa, relações públicas, divulgando atividades internas e externas do Poder Legislativo Municipal;

XVI - conduzir outros trabalhos relacionados com seu campo de atuação ou que lhe sejam determinados pela Chefia de Gabinete e pelo chefe do Poder Legislativo Municipal.

§2.º - Fica incluído na tabela do Anexo I, da Resolução n.º 103, de 23 de janeiro de 2007, o cargo em comissão de Assessor de Imprensa e Comunicação Social.

Art. 2.º - Fica revogado o art. 6.º da Subseção II, correspondente ao cargo de Assistente de Gabinete, da Seção I, do Gabinete da Presidência, da Resolução n.º 95, de 26 de dezembro de 2005, bem como a extinção do cargo em comissão na tabela do Anexo I, da Resolução n.º 103, de 23 de janeiro de 2007.

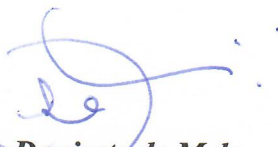
Art. 3.º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente e suplementares se necessário.

Art. 4.º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Andradás, dois de junho de 2008.



Paulo Diogo Rosa
Presidente da Mesa



Laércio Donizete de Melo
Vice-Presidente



Alexandre de Souza Franco
Secretário

Anexo I
Anexo I – Vencimentos dos Cargos em Comissão
da Câmara Municipal de Andradadas - MG

CARGO EM COMISSÃO	SÍMBO LO	Nº DE CARGOS	VENCIMENTO MENSAL (R\$)	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO
♦ Assessor Jurídico	C.4	01	1.731,93	1.460,36
♦ Chefe de Gabinete	C.4	01	1.731,93	1.460,36
♦ Secretário Geral	C.3	01	1.105,78	1.460,36
♦ Diretor do Departamento Legislativo	C. 3	01	1.105,78	1.460,36
♦ Diretor do Departamento de Administração e Finanças	C. 3	01	1.105,78	1.460,36
♦ Assistente Parlamentar	C.2	01	937,58	398,56
♦ Assessor de Imprensa e Comunicação Social	C.2	01	937,58	398,56

RESOLUÇÃO Nº 110, DE 02 DE JUNHO DE 2008.

Altera a Resolução n.º 104, de 23 de janeiro de 2007, que altera a Resolução n.º 96, de 26 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Andradadas e estabelece perspectivas de desenvolvimento funcional e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Andradadas, por seus representantes, aprova, e a Mesa Diretora da Casa promulga a seguinte Resolução:

Art. 1.º - Fica alterado o Anexo IV, da tabela de vencimentos dos Cargos em Comissão da Câmara Municipal de Andradadas, conforme estabelece o art. 3.º, da Resolução n.º 96, de 26 de dezembro de 2005.

§1.º - Fica incluído na tabela de vencimentos dos Cargos em Comissão, do Anexo IV, da Resolução n.º 104, de 23 de janeiro de 2007, o Cargo em Comissão de Assessor de Imprensa e Comunicação Social, com vencimento correspondente ao nível “C-2”.

§2.º - Fica extinto da tabela do Anexo IV, o Cargo em Comissão de Assistente de Gabinete.